



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

**PROCESSO N.º 179/2014**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 023/2014**

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**CONTRATO PRIMITIVO N.º 093/2014**

*Pela celebração do presente 2º Termo Aditivo de Instrumento Contratual de Locação de 01 (um) Imóvel Residencial Urbano, de um lado a **Empreendimentos Imobiliários J.L. S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 01.464.226/0001-06, CRECI n.º 016.332-J, com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Estrada Tibiriçá, n.º 15-54, centro, CEP 19.470-000, telefone n.º (18) 3281-1075 – (18) 8121-4635, representada neste ato por **Levi Isaías Machado**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 19.330.153 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 041.831.218.41, inscrito no Conselho Regional de Imóveis 2.ª – CRECI sob o n.º 61.452-F, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, n.º 7-74, Vila Maria, na cidade de Presidente Epitácio, SP, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-45, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

## **CLÁUSULA PRIMEIRA (Altera a Cláusula Terceira) Da Vigência**

O presente termo aditivo tem seu início no dia 11 de dezembro de 2.016 e seu término em 11 de dezembro de 2.017, podendo haver rescisão ou renovação até o limite de 60 meses, conforme estabelecido no art. 57, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA (Altera a Cláusula Quarta) Do Valor e Pagamento**

O valor mensal do aluguel será de R\$ 415,03 (Quatrocentos e Quinze Reais e Três Centavos), que a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, até o dia 20 (vinte) de cada mês seguinte ao vencido, cujo valor "total" para fins de direito será de R\$ 4.980,35 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais e trinta e Cinco Centavos).

**Parágrafo Primeiro:** O valor do aluguel que era de R\$ 387,38 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), foi reajustado pelo índice do Governo Federal (IGPM) no percentual de 7,1374%, passando a ser de R\$ 415,03 (Quatrocentos e Quinze Reais e Três Centavos).

---

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo de instrumento contratual contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.05 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

16.482.0083-1.025.000 - Habitação Popular

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (160)

3.3.90.36.39.10.00.00 - Locação de Imóveis (4.287)

Fonte de Recurso: (01 - Tesouro)

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da Manutenção das Demais Cláusulas**

As demais cláusulas do contrato primitivo ficam inalteradas, vigendo em todo o seu teor e forma.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 12 de dezembro de 2.016.

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS J.L. S/S LTDA.**  
**LEVI ISAÍAS MACHADO**  
**CORRETOR DE IMÓVEIS**  
**LOCADORA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA  
RG: 30.771.621-1 - SSP/SP  
CPF: 289.095.498-66

---

*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*